



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.327. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.350 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.345 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.341 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.342 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.343 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.344 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.346 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.347 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.348 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.

REF. SOLICITAÇÃO 2.349 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.110.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.122.0186.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0000 PRÓPRIA

R\$ 250.000,00

11.01.18.122.0185.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

Decreto N. 32.327/2022

|                        |   |     |            |
|------------------------|---|-----|------------|
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 150.000,00 |
| 12.01.15.122.0187.2007 | DESPEAS COM PESSOAL E ENCARGOS                              |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 200.000,00 |
| 14.01.10.122.0191.2933 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO            |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 60.000,00  |
| 14.01.10.302.0191.2935 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPL. |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 100.000,00 |
| 14.01.10.303.0191.2938 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC  |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 10.000,00  |
| 14.01.10.305.0191.2936 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI  |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 50.000,00  |
| 15.01.08.244.0199.2145 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENGARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 30.000,00  |
| 15.01.08.244.0199.2146 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENGARGOS - GESTÃO                   |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 40.000,00  |
| 15.01.08.244.0199.2946 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENGARGOS - PROTEÇÃO BÁSICA          |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 60.000,00  |
| 16.01.11.122.0188.2007 | DESPEAS COM PESSOAL E ENCARGOS                              |     |            |
| 3.1.90.11.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 10.000,00  |
| 23.01.27.812.0192.2007 | DESPEAS COM PESSOAL E ENCARGOS                              |     |            |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 32.327/2022

|              |   |             |              |
|--------------|---|-------------|--------------|
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |             |              |
| 0000         | PRÓPRIA                                       |             |              |
|              |   | R\$         | 1.150.000,00 |
|              |   | TOTAL...R\$ | 2.110.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

|                        |   |             |              |
|------------------------|---|-------------|--------------|
| 07.01.12.361.0190.2969 | GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - FUNDAMENTAL                |             |              |
| 3.3.90.46.00           | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |             |              |
| 0000                   | PRÓPRIA   |             |              |
|                        |   | R\$         | 1.350.000,00 |
| 08.01.28.846.0000.0174 | GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSA/ |             |              |
| 3.3.90.93.00           | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES                                 |             |              |
| 0000                   | PRÓPRIA   |             |              |
|                        |   | R\$         | 760.000,00   |
|                        |   | TOTAL...R\$ | 2.110.000,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 23/12/2022, às 09:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 04/01/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiá**, em 04/01/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0649509** e o código CRC **2EAE73E9**.

---